GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 41/FEAM/URA TM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0005526/2026-43

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)	
PROCESSO SLA: 9373/2026 **Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI:** 42138080/2026	
SITUAÇÃO: Deferimento	
EMPREENDEDOR: Setta Energy Painéis Ltda	**CPF/CNPJ:** 11 935 893/000 1-83
EMPREENDIMENTO: Setta Energy Painéis Ltda	**CPF/CNPJ:**11 935 893/000 1-83
MUNICÍPIO: Patos de Minas	**ZONA:** Urbana
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: 18,6322	**LONG/X:** 46,4978
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Situada em área com alto grau de ocorrência de cavidades naturais	

CÓDIGO	**ATIVIDADE**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e / ou componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas.	2	1
B-06-03-3	Jateamento e pintura	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**	**ART:**
Pâmela Soares Teixeira- Eng° Ambiental	6311833	MG 2025455936

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamilia Bello**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/06/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez**, **Diretor (a)**, em 15/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142143812** e o código CRC **13DC653B**.

Referência: Processo nº 2090.01.0005526/2026-43 SEI nº 142143812

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) 42138080/2026 (SEI)

O empreendimento denominado "Setta Energy Painéis Ltda" mediante o presente processo administrativo solicitou requisição para atividades que consistem fabricação de painéis eletrônicos e jateamento e pintura de materiais metálicos.

Conforme critérios da DN n° 217/2017 as atividades se enquadram como:

- B-08-01-1: Fabricação de eletrodomésticos e / ou componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas.
- B-06-03-3: Jateamento e pintura

Para a atividade de Jateamento e Pintura o empreendedor declarou área útil de 0,24 hectares e para a atividade de fabricação de painéis a área útil declarada foi de 1,05 hectares.

Em 03/03/2026 o empreendor formalizou o requisição de solicitação de licença através do "*Portal Eletrônico Ecossistemas"*, gerando o processo administrativo n°9273/2026 SLA objeto da presente análise técnica. O empreendimento foi classificado como classe 2 e critério locacional 1 por estar inserido em local com alto potencial de ocorrência de cavidades naturais.

Como regularizações anteriores a empresa obteve anteriormente mediante processo n° 18655173/2018 em 11/07/2018 mediante LAS Cadastro e posteriormente foi concedida licença mediante processo de LAS RAS n° 555/2023, obtida em 29/03/2023.

Foi declarada área total do empreendimento de 3,85 hectares, sendo 1,17 ha de área construída e 1,50 ha de área útil. A empresa possui no total 381 funcionários sendo 278 funcionários no setor de produção e 103 no setor administrativo. O regime laboral é 3 turnos de trabalho de 8 horas e 12 /36 horas, durante 12 meses ao ano.

A indústria possui como equipamentos:

- Puncionadeira Tru Punch, 145 kg/hr
- Puncionadeira Tru Punch 348 kg/hr
- Laser JFY EFC II 187 kg/hr
- Dobradeira Hidráulica PSH 13530 115kg/hr
- Dobradeira Hidráulica PSR 20030 115 kg/hr
- Centro de Dobras Salvagnini P 4000 216 kg/hr
- Máquinas de Solda 126 kg/hr
- Cabine de Pintura

O consumo de água informado necessário ao funcionamento é de no máximo 20,3 m³ ao dia (médio de 3,73 m³ ao dia), o fornecimento de recurso hídrico é advindo de um poço tubular perfurado na unidade industrial e complementado mediante uso de concessionária local. O poço tubular foi regularizado junto ao IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas mediante Portaria de Outorga nº. 2110108/2021 de 23/12/2021, a vazão outorgada é de 7,20 m³ por hora durante 1:30 horas ao dia. Ressaltamos que a empresa deverá utilizar o recurso hídrico estritamente conforme o referido processo autorizativo concedido.

O efluente industrial passa por tratamento em uma ETE existente, entretanto contatamos que o mesmo era **lançado irregularmente sem a anuência previa da COPASA em rede pública visto que no processo anterior n° foi determinado no parecer técnico e também em condicionante que o lançamento em rede pública deveria ser efetuado somente após a obtenção de anuência prévia da COPASA /MG.**

Em vista dos fatos **foi lavrado Auto de Infração n° 723298/2026. O empreendedor foi instruído pela equipe da FEAM URA TM a suspender o lançamento de efluente industrial em rede pública e a procurar outra alternativa para encaminhamento dos efluentes**. Após a comunicação de que a suspensão havia ocorrido de fato sendo complementarmente firmado

contrato com empresa licenciada para recebimento de efluentes industriais, foi dado continuidade na análise do presente processo de regularização.

Quanto ao potencial impacto de emissões atmosféricas o empreendedor efetua pintura eletrostática em cabine de pintura. De acordo com as informações prestadas o sistema de controle existente opera em circuito fechado não havendo lançamento de efluentes atmosféricos. Nas áreas externas podem ocorrer emissão classificadas como “poeiras fugitivas” principalmente em decorrência de movimentação de equipamentos. Para mitigar este impacto a empresa informou que estabelece controle de velocidade nos equipamentos /veículos e umidificação pontual em áreas críticas do pátio além de limpeza periódica nas áreas de circulação.

Como resíduos sólidos gerados os principais são: limalhas e sucatas metálicas provenientes de corte de chapas, outros resíduos “*Classe I*” tais como embalagens de tintas, solventes e outros produtos químicos, EPIs contaminados, filtros provenientes das cabines de pintura, resíduos orgânicos de copa, papéis papelões e plásticos não contaminados e lodo da ETE.

Os resíduos deverão ser previamente segregados por “classes”, armazenados adequadamente na central de resíduos existente, materiais passíveis de reciclagem/ aproveitamento, e resíduos “*Classe I”* deverão ser destinados a empresas especializadas e devidamente licenciadas, o lixo doméstico poderá ser destinado para a coleta pública municipal. Insta informar que os resíduos sólidos deverão ser devidamente apontados no Sistema MTR-MG.

Outro potencial impacto consiste na geração de ruídos. Os ruídos em sua maioria são provenientes de maquinários internos, sendo minimizados por galpões fechados. Não obstante a empresa deverá monitorar os ruídos mediante laudos periódicos conforme estabelecido em condicionante deste processo. Caso sejam observados valores não conformes medidas adicionais deverão ser promovidas tais como: manutenção de equipamentos, troca de maquinário, enclausuramento adicional, uso de isolantes acústicos, entre outros.

Quanto ao laudo Técnico de Prospecção Espeleológica apresentado a este órgão o mesmo indicou na conclusão:

"Ainda que o CECAV/ICMBio classifique a área como de "Muito alto grau de potencialidade de cavidades", usando como base apenas a litologia em uma escala 1:2.500.000, constatou-se a partir do mapa geológico mais detalhado, na escala 1:100.000, e da caracterização geológica realizada in loco das estruturas geológicas, hidrografia, declividade, hipsometria, feições geomorfológicas e fitofisionomia, que a área de estudo é formada por siltito, areia, argila metassilito, arenito, metargilito e metapelito, litotipos classificados como de médio a baixo potencial para o desenvolvimento de cavidades naturais. Portanto, conclui-se que as ADAs das unidades do empreendimento, assim como a AID consolidada do mesmo estão inseridas em uma região de baixo potencial de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas."

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nas respostas das requisições de Informações Complementares encaminhadas pela FEAM ao empreendedor e informações prestadas pelos responsáveis pelo empreendimento sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada "Setta Energy Painéis Ltda" para as atividades: "*B-08-01-1: Fabricação de eletrodomésticos e / ou componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas. B-06-03-3: Jateamento e pintura" , empresa situada no* município de Patos de Minas - MG", pelo prazo de 10 anos", **vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente**.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos e informações apresentadas, vale salientar que a veracidade das informações, segurança dos equipamentos, estruturas e construções e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Setta Energy Painéis Ltda"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar contrato firmado com empresa regularizada para destinação de efluentes líquidos Industriais (caso ocorra alteração da empresa já contratada), ou anuência definitiva da COPASA autorizando o lançamento de efluentes industriais em rede pública.	**Durante a vigência da licença**
2	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a efetivação de todas as medidas de controle físicas e operacionais apresentadas neste parecer e no Relatório Ambiental Simplificado -RAS para as atividades já efetuadas no empreendimento.	**Anualmente**
3	Apresentar Laudos de Avalição de Ruídos em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151 e atualizações	**Anualmente**
4	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	**Durante a vigência da licença**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA –TM , face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste

programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

A comprovação das condicionantes deverá estar acompanhada da respectiva ART- Anotação de responsabilidade Técnica de Profissional legalmente habilitado.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada "Setta Energy Painéis Ltda"

1. Resíduos sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM n° 232/2019.

Prazo: **seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.**

2. Monitoramento de veículos movidos a diesel

Efetuar monitoramento de veículos movidos a óleo diesel conforme Portaria IBAMA 85/1996-

Frequência: **anualmente.**